



Pedreira (SP), 24 de Novembro de 2022.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1100/2022

Referente: Contratação de laboratório para análise química e física da água das redes de distribuição, água bruta e poços artesianos do Município de Pedreira/SP.

1 – PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA, através do Setor de Licitações e Contratos, com sede administrativa situado à Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 22/2022**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02.**

1.2. A sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá às **08h30min do dia 05/01/2023**, no seguinte endereço: **Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 – Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo**, onde serão recebidos os envelopes **01 - PROPOSTA COMERCIAL, 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

1.3. Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes anexos:

- I –** Modelo de Declarações Diversas;
- II –** Termo de Credenciamento;
- III –** Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV -** Modelo Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme Marco Legal Anticorrupção;
- V-** Minuta Contratual;
- VI -** Termo de Ciência e Notificação
- VII –** Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Cooperativa;
- VIII -** Declaração Nomeando o Responsável Técnico Pelos Serviços
- IX -** Memorial Descritivo dos Serviços;

1.4. Os **Anexos II (Termo de Credenciamento) e III (Declaração)**, deverão ser apresentados fora dos envelopes e vir assinados pelo(a) representante legal da empresa, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando os Anexos é representante legal da empresa, sendo que caso não seja comprovado, o Termo de Credenciamento e a Declaração não serão aceitos.

1.4.1. Deverá ser apresentado também um documento de identificação da pessoa que está representando a empresa na sessão do pregão presencial (ex. R.G., Carteira de Habilitação, ou outro documento equivalente) e C.P.F.

1.5. NO CASO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 (ATENÇÃO! A DECLARAÇÃO DEVIDA DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ENVELOPES, PORÉM DEVERÃO VIR FORA DO MESMO):

1.5.1. Esta Autarquia aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006. Os licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar em apartado declaração específica, conforme Anexo IV, atestando que se enquadram nas



suas disposições normativas, o que será feito no mesmo ato em que ocorrerá a entrega dos envelopes nº. 01 – proposta comercial e 02 – documentações.

(Atenção! A declaração devida deverá ser entregue com os envelopes, porém deverá vir “FORA DOS ENVELOPES”).

1.5.2. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. **(Atenção! A declaração devida deverá ser entregue com os envelopes, porém deverá vir “FORA DOS ENVELOPES”).**

1.5.3. A empresa licitante que não venha a atender o disposto nos **subitens 1.5.1. ou 1.5.2.**, não terá o benefício da Lei Complementar Federal nº 123/06 aplicada a seu favor.

2 – OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a **Contratação de laboratório para análise química e física da água das redes de distribuição, água bruta e poços artesianos do Município de Pedreira/SP, conforme descrições dos serviços no Anexo IX deste edital.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, com os Estados, Municípios ou o Distrito Federal, direta ou indireta;

3.1.3. Pessoas jurídicas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Pedreira/SP;

3.1.4. Pessoas jurídicas com falência decretada ou concordatária;

3.1.5. Pessoas jurídicas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pedreira/SP.

3.1.6. Pessoas físicas/jurídicas que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.1.7. Pessoas físicas/jurídicas que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.8. Pessoas físicas/jurídicas que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.9. Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;



3.1.10. Pessoas físicas/jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

3.1.11. Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.1.12. Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

3.1.13. Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, com os Estados, Municípios ou o Distrito Federal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.

4.1.1 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e CPF (Cadastro de Pessoa Física), **FORA** dos envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

4.1.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na **cláusula 4.1.2**.

4.1.4. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.1.5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.2. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes proposta de preços e habilitação.

4.3. Será admitido apenas **um representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.



4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e C.P.F. (Cadastro de Pessoas Físicas). Em separado, será entregue os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**”.

4.5. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o(a) representante ficará apenas **impedido(a) de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos**.

4.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro(a) e juntados ao Processo Licitatório.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes nº. **01 (Proposta Comercial)** e nº. **02 (Documentações – Habilitação)**, deverão ser apresentados separadamente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO

INTERESSADO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira - SAAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2022

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá regularizá-los no ato da entrega.

5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope “**02**” – **DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO** antes do envelope “**01**” – **PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “**01**” – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no **Item 7**.

6.2. O Envelope “**02**” – **DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**, deverá conter a documentação de que trata o **Item 8**.

7. ENVELOPE “01” – PROPOSTA COMERCIAL:

7.1. O Envelope Proposta Comercial deverá conter:

7.1.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo(a) representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas e deverá conter:

7.1.1.1. Razão social, endereço completo e o número da inscrição no CNPJ/MF;



7.1.1.2. Número do pregão presencial e do processo licitatório;

7.1.1.3. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

7.1.1.4. Apresentar o valor total para a execução do objeto para o período de 12 (doze) meses em consonância descrito no **Anexo IX**, devendo estar incluso no preço ofertado, os custos com todos os tributos, encargos e demais obrigações que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

7.1.1.4.1. Deverá ser apresentado preço com duas casas decimais;

7.1.1.5. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.1.6. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O OBJETO DESCRITO NO ANEXO IX DESTE EDITAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.3. Serão desclassificadas as propostas de preços:

7.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos ou a Legislação aplicável;

7.3.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

8 - ENVELOPE "02" – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

8.1.1. **Habilitação jurídica**, conforme o caso:

a.1) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

a.3) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

a.4) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.5) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste edital.

8.1.2. **Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



b.) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c.) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**

c.1.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **o qual abrange também as contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de Outubro de 2014;**

c.2.) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

c.3.) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, referente a taxa de licença de funcionamento;

d.) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

f) em não havendo regularização consoante previsão na **alínea “f”**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas - **CNDT**, ou positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação.

8.1.3. Quanto à AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.



a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.1.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a.) Apresentar o registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Química (CRQ) **e** Conselho Regional de Biologia (CRBIO), com validade em vigor;

b.) Nomear o(a)(s) responsável(is) técnico(a)(s) pela elaboração das análises da Portaria PRC Nº 5, Anexo XX em vigor, demonstrando que os mesmos estão devidamente registrados no CRQ **ou** CRBIO e demonstrando que o(a) mesmo(a) possui vínculo profissional com a empresa licitante, sendo possível a nomeação de profissional autônomo, o qual a comprovação deverá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, e que o mesmo se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços e mantenha vínculo com a empresa Licitante.

c.) No caso de profissional autônomo o mesmo deverá apresentar declaração se responsabilizando tecnicamente pelos serviços, onde deverá vir assinada pelo mesmo, cópia do documento de identidade, ou qualquer outro documento que confirme a assinatura do profissional.

d) 01 (um) ou mais atestados de capacidade Operacional em nome do licitante, emitido por órgão público ou privado necessariamente em nome do Licitante, devidamente registrado no órgão competente (CRQ **ou** CRBIO) compatível com o objeto, se enquadrando na portaria atual.

e) Declaração da licitante informando os equipamentos, metodologias e unidades utilizadas para cada parâmetro analisado da Portaria GM/MS Nº 888 Anexo XX e que atende as exigências do CVS/MS – Centro de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – Proágua – 1992 (Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano).

f) Será permitido a subcontratação de até 10 (dez) parâmetros, devendo o laboratório subcontratado atender todas as exigências técnicas solicitadas neste edital, podendo o SAAE após o início dos trabalhos solicitar documentos que comprovem estas exigências.

8.1.5. Outros Documentos:

8.1.5.1. Apresentar a declaração exigida no **Anexo I e IV**, que deverão vir assinadas pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando a declaração é representante legal da proponente, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento ou no envelope de nº. **01 – proposta comercial**.

8.1.5.2. A documentação solicitada será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, mediante a apresentação do respectivo original no ato da abertura do **envelope nº 02**.

8.1.5.3. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de

Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho;

8.1.5.4. As documentações que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas com data de emissão de até 03 (três) meses da data marcada para a abertura dos envelopes de nº 01 – proposta comercial.



8.1.5.5. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor dos documentos apresentados, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

8.1.5.6. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no subitem 8.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

8.1.5.7. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no Edital, o Departamento de Licitações e Contratos fará o recebimento dos envelopes: **01 – proposta comercial e 02 – documentações – habilitação, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e Declaração de Condição de ME ou EPP, com a devida documentação.**

9.2. Em sessão pública no dia, hora e local descritos no preâmbulo deste, o interessado ou representante legal procederá ao credenciamento nos termos do **item 4.** deste Edital, e o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, ordenando-as em ordem crescente de valores.

9.3. Em seguida identificará as propostas de **menor preço global**, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.

9.4. As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço serão desclassificadas em ordem crescente.

9.5. Não havendo no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos **subitens 9.3. e 9.4.** serão selecionadas até **03 (três) melhores propostas** e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

9.8. O Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Em igualdade de condições, persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio.

9.9. Será admitido o empate ou redução de no **mínimo 0,50%** sobre o menor preço apresentado, ou outra porcentagem ou outro valor acordado antes do início da fase de lances entre os licitantes e o Pregoeiro, observando que no preço acordado será sempre considerado no máximo duas casas decimais.



9.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

9.12.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade dos preços ofertados.

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

9.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.18. Nas situações previstas nos **subitens 9.12., 9.13., 9.14. e 9.17.**, o Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e da equipe do Pregão.

9.20. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 10.**

9.20.1. O prazo para apresentação das razões do recurso, e para contrarrazões, está disciplinado no inciso XVIII, art. 4º da Lei 10.520/02;

9.20.2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Protocolo desta Autarquia, ou no próprio Setor de Licitações e Contratos, que estão localizados na Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539, Vila São José, Pedreira/SP, CEP. 13.920-000, entregue por correio no referido endereço, ou por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licitação@saaepedreira.com.br. Ao receber o recurso, o Pregoeiro encaminhará o mesmo com relatório a autoridade superior para decisão, cuja



manifestação do Pregoeiro e da autoridade superior deverá ocorrer nos prazos estabelecidos nos § 4º. Do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.21. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito **suspensivo**.

9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23. A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.25. OBSERVAÇÃO:

9.25.1. Havendo propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, com intervalos iguais ou inferiores a 05% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, §1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.25.2. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 9.25.1. no prazo de 05 (cinco) minutos, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

9.25.3. O instituto da preferência da contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa prevista no subitem 9.25.1, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

9.26. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 3. deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

9.26.1. Sistema de Apenados – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br>);

9.26.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.26.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

9.27. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.



9.28. Para todos os Parâmetros os resultados são quantitativos;

10 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Diretor Geral.

10.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia útil subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. Os memoriais e contrarrazões de que trata a subitem anterior, se apresentados, serão disponibilizados para consulta no site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.

10.1.2. Nessa hipótese, o Sr. Diretor Geral decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. O resultado final do Pregão será divulgado no site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente e também no Link **DIÁRIO OFICIAL - CONSULTA DIÁRIA OFICIAL**.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe o **Anexo V**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **subitens 9.17. e 9.18.** do presente edital.

11.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** dos valores contratados.

11.4. A **LICITANTE** vencedora terá **05 (cinco) dias úteis** para assinar o contrato, começando a correr este prazo à partir do dia útil subsequente a publicação da homologação no Diário Oficial do Município, publicado no site www.saaepedreira.com.br, no link "Diário Oficial" - "Consulta Diário Oficial", **comunicação via email ou pessoal à proponente**, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope "**DOCUMENTAÇÃO**", com observância de todos os termos previstos neste edital.

11.5. Quando a empresa não for do Estado de São Paulo, no ato da assinatura do instrumento de contrato, a mesma deverá apresentar o visto no CRQ/SP, para poder participar de licitações neste Estado, com validade em vigor, ou caso a mesma venha preferir, poderá apresentar tal documento na fase de habilitação, de acordo com a súmula 14 do TCE/SP.



12 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

Conforme cláusula número 04 da minuta contratual (Anexo V deste Edital)

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Impedimento de licitar e contratar. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Pedreira, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

13.2. Multas e registro. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que a licitante foi vencedora, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no "Tribunal de Contas do Estado de São Paulo", no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/> e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

13.3. Autonomia. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4. Descontos. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Convite/Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

13.5. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.6. Poderá sofrer as sanções acima, os casos também de desistência da proposta.

14 – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO E REAJUSTE

Conforme cláusula número 05 da minuta contratual (Anexo V deste Edital)

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme cláusula número 06 da minuta contratual (Anexo V deste Edital)

16 – DA FORMA DE ADQUIRIR O EDITAL, DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, **a partir do dia 07/12/2022**, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das 08hs.:00min. às 17hs.:00min., no Setor de Licitações e Contratos, situado à Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539, Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, pelo site do SAAE, através do Portal www.saaepedreira.com.br, no link **LICITAÇÃO**, gratuitamente. Caso alguém deseje cópia xerográfica do edital, esta custará **R\$ 16,80 (dezesesseis reais e oitenta centavos)**. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Setor de Licitações e Contratos, das 08hs.00min. às 12hs.00min. e das 13hs.00min. às 17hs.00min., ou pelo telefone (19) 3852-4653.



17 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Conforme cláusula número 7 da minuta contratual (Anexo V deste edital).

18 - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO:

Conforme cláusula 12 da minuta contratual (Anexo V deste edital)

19 – DA(S) DOCUMENTAÇÃO(ÕES) A SEREM APRESENTADAS PELA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME:

19.1. PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME, DEVERÁ APRESENTAR:

19.1.1 A licitante deverá apresentar Registro da Vigilância Sanitária do Município em que esta instalada devido às análises microbiológicas;

19.1.2. Declaração da licitante, que caso vencedora do certame permitirá a divulgação dos resultados de análises e quaisquer outras informações referentes aos trabalhos, em atendimento ao Decreto nº 5440 de 04 de maio de 2005, referente a disponibilidade de informações da qualidade da água distribuída.

19.1.3. Todos os documentos relativos à regularidade fiscal descritos no subitem 8.1.2, que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02 outubro de 2014.

19.2. AS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS SOMENTE SERÃO ACEITAS E CONSIDERADAS VÁLIDAS NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO.

19.3. Caso a licitante vencedora do certame deixar de apresentar a documentação exigida no **subitem 19.1.1.** e/ou **19.1.2.** será aplicada multa pecuniária em **20% (vinte por cento)** do valor total vencido, além da sanção prevista no artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02.

19.3.1. No caso de penalidades constantes no subitem acima será garantido o contraditório e a ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@saaepedreira.com.br, mediante confirmação do recebimento, ou ser entregue no Setor de Licitações e Contratos ou no Protocolo;

21.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital.

21.1.2. Com relação a pedidos de esclarecimentos, os mesmos só serão aceitos em até 3(três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, e serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis do recebimento.

21.1.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.



- 21.1.4.** A resposta à impugnação será publicada no site da Autarquia, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.
- 21.2.** O fornecimento dos objetos do contrato administrativo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil ou superveniente), para a matéria.
- 21.3.** As retenções serão realizados no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1.998.
- 21.4.** Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira/SP, será entregue ao futuro contratado em até 60 (sessenta) dias após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.
- 21.5.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
- 21.6** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.7.** A licitante vencedora deverá apresentar uma relação constando os valores unitários de cada item, de acordo com o valor total negociado no pregão, sendo que os valores totais dos itens não poderão ser superiores aos orçados pela Autarquia e nem aos propostos na proposta escrita.
- 21.8.** Fica assegurado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 21.9.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 21.10.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.11.** É de responsabilidade da proponente as obrigações sociais, trabalhistas, sindicais, previdenciárias e demais relativas ao pessoal contratado, os quais não terão vínculo empregatício com a Administração.
- 21.12.** A ata do certame será disponibilizada a todos os interessados no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, através do portal www.saaepedreira.com.br, no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.
- 21.13.** Fica determinado que o valor médio estimado aceitável para a contratação possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
- 21.14.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.14.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

21.14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

22 - DO FORO

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Pedreira/SP**, excluído qualquer outro.

Leonardo Selingardi
Diretor Geral Interino do SAAE



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

MODELO: DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu _____(nome completo), representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2022**, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a pessoa jurídica encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

c) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

Data e assinatura do(a) representante legal da empresa



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref: Pregão Presencial nº 22/2022
Processo Licitatório nº 1100/2022

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a Autarquia Municipal de Pedreira, no **Pregão Presencial nº 22/2022**, tendo como objeto a **Contratação de laboratório para análise química e física da água das redes de distribuição, água bruta e poços artesanais do Município de Pedreira/SP, conforme Anexo IX do edital**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Data)

NOME

ASSINATURA

R.G

CARGO



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº 22/2022
Processo Licitatório nº 1100/2022

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 22/2022**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

Data e assinatura do(a) representante legal da empresa



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2022

MODELO: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do **Pregão Presencial nº 22/2022, Processo Licitatório nº 1100/2022**, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2022

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE QUÍMICA E FÍSICA DA ÁGUA DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, ÁGUA BRUTA E POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP, CONFORME DESCRITIVO ANEXO IX DO EDITAL.

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de fornecimento e de prestação de serviços, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA - CONTRATANTE**, com sede Rua A. Pe. Alexandrino do Rego Barros, 200 – Vila Santo Antonio – Pedreira /SP – CEP. 13920-000, neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º _____, residente e domiciliado na _____, e de outro lado, **A EMPRESA _____ -CONTRATADA**, com sede à _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o número _____, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Presencial n.º. 22/2022, regido pela Lei Federal n.º. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal n.º. 10.520/02 e Decreto Municipal n.º. 2.135/12, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01

DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, obriga-se a executar os serviços de análise de água das redes de distribuição e poços artesianos do Município de Pedreira, conforme as seguintes especificações:

RESUMO DAS QUANTIDADES DE COLETAS E ANÁLISES A SEREM REALIZADAS DURANTE O CONTRATO E DATA PRÉ DETERMINADAS PELA AUTARQUIA.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 888/4 maio de 2021 RESUMO DAS COLETAS			
	Semestral	Complementares	Mensais
Poço Náutico	2	2	12
A. Bruta	2	-	12
Rede distribuição	2	2	12
Poço ETE II	2	2	12
Poço Triunfo	2	2	12
Águas de Março	2	2	12
Poço distrito industrial II	2	2	12
TOTAL	14	12	84

	Primeira coleta	Segunda coleta
Semestral	Mês 10/2022	Mês 04/2023
Complementar	Mês 12/2022	Mês 03/2023



Mensal	Início mês 09/2022	-
--------	--------------------	---

Água Bruta- Rio Jaguari (Captação).

ANÁLISES SEMESTRAIS:

- PESQUISA E CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETERETRÓFICAS
- PESQUISA E CONTAGEM DE COLIFORMES FECAIS E TERMOTOLERANTES
- ANALISE DE CLOROFILA-A
- MONITORAMENTO DE VÍRUS ENTERICO.
- DQO.
- DBO.
- OD
- COR VERDADEIRA
- NITROGENIO AMONIACAL TOTAL.
- CONTUTIVIDADE ELETRICA
- INORGÂNICAS
- ORGÂNICAS
- AGROTOXICOS
- CIANOBACTERIAS

ANÁLISES MENSAIS

- 12 (DOZE) COLETAS/AMOSTRAS NA CAPTAÇÃO DOS PARÂMETROS BACTERIOLÓGICOS QUANTITATIVOS DE E.COLI E PESQUISAS DE CISTOS DE GIARDIA SSP E CRYPTOSPORIDIUM ,CONTROLE DE CIANOBACTERIAS E ANALISES DE CLOROFILA-A , EM CUMPRIMENTO A PORTARIA GM/MS N° 888 / 4 DE MAIO DE 2021 EM VIGOR.
- ANALISES MENSAL AGUA BRUTA , DEVE SER REALIZADO O CONTROLE DE CIANOBACTERIAS MENSAL PARA O CUMPRIMENTO DA PORTARIA GM/MS N° 888/ 4 DE MAIO DE 2021 EM VIGOR .
- ANALISES DE CLOROFILA -A CUMPRIMENTO DA PORTARIA GM/MS N° 888/ DE 4 DE MAIO 2021 EM VIGOR .



**1. ÁGUA BRUTA RIO JAGUARI CAPTAÇÃO :ANALISES MENSAL e semestral
Todos os parâmetros conforme portaria GM/MS N° 888 DE 4 DE MAIO DE 2021.**

Art. 22 As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos neste Anexo devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

I - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);

II - United States Environmental Protection Agency (USEPA);

III - Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); e

IV - Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).

§ 1º O Limite de quantificação (LQ) das metodologias utilizadas deve ser menor ou igual ao valor máximo permitido para cada parâmetro analisado.

**2. REDE DE DISTRIBUIÇÃO: ANALISES MENSAL, SEMESTRAL E TRIMESTRAL
todos os parâmetros conforme portaria GM/MS N° 888 DE 4 DE MAIO DE 2021.**

Art. 22 As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos neste Anexo devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

I - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);

II - United States Environmental Protection Agency (USEPA);

III - Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); e

IV - Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).

§ 1º O Limite de quantificação (LQ) das metodologias utilizadas deve ser menor ou igual ao valor máximo permitido para cada parâmetro analisado.



**1 . POÇOS ARTESIANOS: ANÁLISES MENSAL, SEMESTRAL E TRIMESTRAL.
Todos os parâmetros conforme portaria GM/MS N° 888 DE 4 DE MAIO DE 2021.**

Art. 22 As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos neste Anexo devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

I - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);

II - United States Environmental Protection Agency (USEPA);

III - Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); e

IV - Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).

§ 1º O Limite de quantificação (LQ) das metodologias utilizadas deve ser menor ou igual ao valor máximo permitido para cada parâmetro analisado.

1. POÇO ARTESIANO

Identificação dos Poços – Total de 05 (cinco) Poços:

- **Águas de março**
- **Poço Jardim Triunfo**
- **Poço E.T.E II**
- **Poço Náutico (represa)**
- **Distrito Industrial II**

Os Relatórios deverão ser separados e com a identificação Correta de cada Poço.

CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

2.1. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.

2.2. Assumir total responsabilidade sob a execução do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

2.3. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



- 2.4.** Fornecer a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço – FGTS sempre que vencerem.
- 2.5.** Comunicar à Contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, antes do prazo fixado para a prestação dos serviços, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do mesmo.
- 2.6.** Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos, transporte, armazenamento e demais obrigações que incidam sobre a execução do objeto.
- 2.7.** O calendário de coleta será elaborado e entregue no prazo máximo de 15 dias após a assinatura do contrato.
- 2.8.** A licitante vencedora deverá entregar os laudos analíticos em no Máximo 10 (dez) dias úteis da coleta na Estação de Tratamento de Água, situada a Rua Padre Alexandrino do Rego Barros, nº 200 – Vila Santo Antonio, mediante prévio contato através do telefone (019) 3853-3105 ou (019) 3852-3508 e enviado por e-mail para etalaboratorio@saaepedreira.com.br.
- 2.9.** A licitante vencedora deverá entregar os laudos analíticos com o endereço completo da residência coletada e o número do hidrômetro da mesma, no caso de poços e rio Jaguari constar as coordenadas geográficas.
- 2.10.** A licitante vencedora deverá apresentar os laudos das análises semestrais e trimestrais, redigidos em ordem sequencial conforme exigido nas tabelas da Portaria GM/MS Nº 888 de 4 de maio de 2021, juntamente com suas respectivas unidades exigidas na mesma, devendo citar as metodologias utilizadas para cada análise.
- 2.11.** A licitante vencedora realizará as coletas conforme Cronograma de coletas de Amostras determinadas pelo responsável técnico da ETA, podendo este ser alterado conforme as necessidades do Setor.
- 2.12.** Esta portaria dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, forma do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, 28 de setembro de 2017.
- 2.13.** O Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria.
- 2.14.** Está incluso neste memorial e assim ser considerado pela Empresa, a Coleta, transporte e análise das amostras e emissão dos Laudo
- 2.15.** As análises, deverão atender as normas nacionais e internacionais, ou seja, Standard Methods for the Examination of water and wastewater de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF); United States Environmental Protection Agency (USEPA); Normas aplicadas pela International Standardization Organization (ISO) e metodologias propostas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), conforme dispõe a portaria, GM/MS Nº 888, 4 de maio de 2021, resolução SS65 para o parâmetro flúor que estabelecem os padrões de potabilidade de água a serem observadas em todo território nacional, bem como que orienta quanto às metodologias que utilizará para cada parâmetro.
- 2.16.** Executar os serviços de acordo com o que foi estabelecido neste instrumento e em seu Anexo IX;



2.17. Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas, com estrita observância da legislação em vigor;

2.18. Designar profissionais capacitados, para o cumprimento do objeto deste contrato;

2.19. Empregar, na execução dos serviços contratados, quer nas dependências da **CONTRATANTE**, quer nas suas próprias dependências, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

2.20. Substituir a qualquer tempo conforme solicitação da **CONTRATANTE**, qualquer elemento utilizado para os serviços, que por motivos técnicos, moral ou disciplinar seja considerado inconveniente;

2.21. Executar os serviços, com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo única e exclusivamente remunerados pela **CONTRATADA**;

2.22. O(A) Responsável Técnico(a) pelos serviços será o(a) Sr.(a) _____ CRQ/____, N° _____.

CLÁUSULA 03

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

3.1. O valor total a execução dos serviços referente às análises laboratoriais é de R\$ _____ (_____), conforme preço acordado no pregão presencial em epígrafe.

Item no Memorial	Descritivo da Análise Considerar todos os parâmetros que estão no descritivo para cada item.	Quantidade no período	Valor Por Laudo	Total
4.1	Água Bruta Semestral	02	R\$	R\$
4.1.1	Água Bruta Mensal	12	R\$	R\$
4.2	Rede de Distribuição Semestral	02	R\$	R\$
4.2.1	Rede de Distribuição Mensal	12	R\$	R\$
4.2.2	Rede de Distribuição Complementar	02	R\$	R\$



4.3	Poços Artesianos Semestral (5 poços x 2 semestral)	10	R\$	R\$
4.3.1	Poços Artesianos Mensal (5 poços x 12 mensal)	60	R\$	R\$
4.3.2	Poços Artesianos Complementar (05 poços x 2 complementar)	10	R\$	R\$
Total ----->		110	Total Geral -->	R\$

CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A cada coleta realizada e conseqüente entrega de relatório de análise, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal, a qual será conferida e rubricada pelo responsável Técnico pelo Tratamento de Água.

4.1.1. O objeto deste instrumento será pago em até 15 (quinze) dias consecutivos, após sua emissão, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a Contratada emitir Nota Fiscal, após cumprida o determinado no **subitem 4.1.2** :

4.1.2. As medições enviadas após a conferência e autorização do responsável Técnico pelo Tratamento de Água, serão encaminhadas ao setor de Compras do SAAE que emitirá o Pedido de Compras, e assim a Empresa emitirá sua Nota Fiscal. Não serão aceitas Notas fiscais emitidas antes do Pedido de Compras do SAAE.

4.1.3. Portanto o pagamento será Feito conforme Medições e serviços que serão realizados:

- a) Análises Mensais;
- b) Análise Complementares;
- c) Análises Semestrais;

4.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SAAE não efetuará qualquer pagamento por boleto bancário ou ficha de compensação. Os pagamentos serão feitos via depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante ou mediante retirada no valor na Tesouraria do SAAE.

4.3. Nos termos do art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGF n 1.751, de 2 de outubro de 2014, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal.

4.4. O fornecimento dos objetos do contrato administrativo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil ou superveniente), para a matéria.

4.5. As retenções serão realizados no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1.998.



4.6. Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira/SP, será entregue ao futuro contratado em até 60 (sessenta) dias após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA 05

PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E REAJUSTE

5.1. O prazo de execução será no período de **12 (doze) meses**, começando a partir da emissão de início da ordem de serviços.

5.2. Poderá ser prorrogado de acordo com o **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e anuência entre as partes**, desde que o preço contratado continue sendo vantajoso à Contratante.

5.3. No caso de prorrogação deste instrumento, os valores, serão reajustados de acordo com o índice IPCA (IBGE), ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

5.4. As coletas deverão ser efetuadas no poço artesiano e na rede de distribuição e água bruta, em pontos definidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, conforme **Anexo IX**, onde serão acompanhadas pelo Químico responsável da Estação de Tratamento de Água.

5.5. O calendário será elaborado com a empresa vencedora do certame.

5.6. A licitante vencedora deverá entregar os laudos analíticos em no Máximo 10 (dez) dias úteis da coleta na Estação de Tratamento de Água, situada a Rua Padre Alexandrino do Rego Barros, nº 200 – Vila Santo Antonio, mediante prévio contato através do telefone (019) 3853-3105 ou (019) 3852-3508 e enviado por e-mail para etalaboratorio@saaepedreira.com.br.

5.7. A licitante vencedora deverá apresentar os laudos das análises semestrais e complementares, redigidos em ordem sequencial conforme exigido nas tabelas da Portaria GM/MS Nº 888 de 4 de maio de 2021, juntamente com suas respectivas unidades exigidas na mesma, devendo citar as metodologias utilizadas para cada análise.

5.8. A licitante vencedora realizará as coletas conforme Cronograma de coletas de Amostras determinadas pelo responsável técnico da ETA, podendo este ser alterado conforme as necessidades do Setor.

CLÁUSULA 06

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste edital correrão por conta das **Dotações Orçamentárias nºs.:**

Unidade: 01 SERVIÇO AUTON DE AGUA E ESG DE

Executora: 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Dotação: 17.512.0020.2071.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Cód. Reduzido: 62

Reserva de Saldo nº 1313

Valor reservado: R\$ 10.00,00 (dez mil reais)



CLÁUSULA 07

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado sua defasagem e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.

7.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações, Contratos e Aditivos, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação pelo referido Setor para verificação se o preço pleiteado ainda encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado a Divisão de Assuntos Jurídicos para que seja emitido um “**Parecer**” sobre o pedido e somente após a aprovação do Sr. Diretor Geral a Contratada poderá repassar o aumento.

CLÁUSULA 9

DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as conseqüências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 10

DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.1.4. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à

época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

10.1.5. Pelo atraso na execução do objeto, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:



10.1.5.1. atraso em até **03 (três) dias consecutivos**: multa de 1% (um por cento) ao dia do valor total deste instrumento;

10.1.5.2. atraso de **04 (quatro) à 07 (sete) dias consecutivos**: multa de 2% (dois por cento) ao dia do valor total deste instrumento;

10.1.5.3. superior à **07 (sete) dias consecutivos**, enseja a rescisão deste instrumento, aplicando as penalidades citadas nesta cláusula.

10.1.6. A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas Leis nº. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

CLÁUSULA 11

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avença, a:

11.1.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias à completa e correta execução da serviços;

11.1.2. Fornecer quando solicitado pela CONTRATADA, no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações, que se fizerem necessários à execução dos serviços;

11.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, bem como fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

11.1.4. Exercer ampla fiscalização, através do técnico responsável da E.T.A, para verificação se a Contratada está atendendo a todas as determinações deste instrumento.

CLÁUSULA 12

DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

12.1.1. Para Gestor o Sr. Luciano Silva Oliveira;

12.1.2. Para fiscal o Sr. Thomaz Antonio A. Moreira;

12.2. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

12.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

12.4. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.



CLÁUSULA 13

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as Leis nº. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

CLÁUSULA 14

DO FORO

14.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

14.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Pedreira (SP), _____.

SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

(NOME DA CONTRATADA)

**NOME DO DIRETOR GERAL
CONTRATANTE**

**(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01- Nome por extenso : _____

R.G. : _____

Assinatura : _____

02- Nome por extenso : _____

R.G. : _____

Assinatura : _____



ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

Objeto : Contratação de laboratório para análise química e física da água das redes de distribuição, água bruta e poços artesianos do Município de Pedreira/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



ANEXO VII- PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, _____ (preencher com o item a ou b, conforme a empresa se enquadrar).

a) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

b) Para Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007: O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e a cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

Cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 22/2022, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pedreira/SP.

_____/SP, _____ de _____.

Assinatura do representante

Nome e assinatura do representante Legal
RG nº:



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

MODELO: DECLARAÇÃO NOMEANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS

Ref Pregão Presencial nº 22/2022
Processo Licitatório nº 1100/2022

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARO, que o responsável técnico para a execução do objeto do aludido Pregão Presencial nº 22/2022, será o (a) Sr. (a.) – CRQ/.... nº

Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IX- PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

Objeto: Contratação de laboratório para análise química e física da água das redes de distribuição, água bruta e poços artesianos do Município de Pedreira/SP.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE DA ÁGUA DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO E POÇOS ARTESIANOS E ÁGUA BRUTA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA, (conforme Memorial Descritivo em anexo).

1.2 As análises, deverão atender as normas nacionais e internacionais, ou seja, Standard Methods for the Examination of water and wastewater de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF); United States Environmental Protection Agency (USEPA); Normas aplicadas pela International Standardization Organization (ISO) e metodologias propostas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), conforme dispõe a portaria, GM/MS Nº 888, 4 de maio de 2021, resolução SS65 para o parâmetro flúor que estabelecem os padrões de potabilidade de água a serem observadas em todo território nacional, bem como que orienta quanto às metodologias que utilizará para cada parâmetro.

2 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. As coletas deverão ser efetuadas nos poços artesianos e na rede de distribuição (água potável) e água bruta (rio Jaguari) em pontos definidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, onde serão acompanhadas pelo responsável técnico.

2.2. As análises serão realizadas pelo período de **12 (doze) meses**.

2.3. O calendário de coleta será elaborado e entregue após processo licitatório no prazo máximo de 15 dias, para a empresa vencedora do certame.

2.4. A licitante vencedora deverá entregar os laudos analíticos em no máximo 10 (dez) dias úteis da coleta na Estação de Tratamento de Água, ou por sistema eletrônico, situada a Rua Padre Alexandrino do Rego Barros, nº 200 – Vila Santo Antônio, mediante prévio contato através do telefone (019) 3853-3105 ou (019) 3852-3508.

2.5. A licitante vencedora deverá entregar os laudos analíticos com o endereço completo da residência coletada e o número do hidrômetro da mesma, no caso de poços e rio Jaguari deverá constar as coordenadas geográficas.

2.6. A licitante vencedora deverá apresentar os laudos das análises mensais, semestrais e trimestrais, redigidos em ordem sequencial conforme exigido nas tabelas da Portaria GM/MS Nº 888 de 4 de maio de 2021 juntamente com suas respectivas unidades exigidas na mesma, devendo citar as metodologias utilizadas para cada análise.



2.7. A licitante vencedora realizará as coletas conforme Cronograma de coletas de Amostras determinadas pelo responsável técnico da ETA, podendo este ser alterado conforme as necessidades do Setor.

Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, na forma do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017.

O Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar o registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Química (CRQ) e Conselho Regional de Biologia (CRBIO), com validade em vigor;

b) Nomear o(a)s responsável(is) técnico(a)s pela elaboração das análises da Portaria GM/MS Nº 888, Anexo XX em vigor, apresentando declaração, demonstrando que os mesmos estão devidamente registrados no CRQ ou CRBIO e demonstrando que o(a) mesmo(a) possui vínculo profissional com a empresa licitante, sendo possível a nomeação de profissional autônomo, o qual a comprovação deverá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, e que o mesmo se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços e mantenha vínculo com a empresa Licitante.

c) No caso de profissional autônomo o mesmo deverá apresentar declaração se responsabilizando tecnicamente pelos serviços, onde deverá vir assinada pelo mesmo, cópia do documento de identidade, ou qualquer outro documento que confirme a assinatura do profissional.

d) 01 (um) ou mais atestados de capacidade Operacional em nome do licitante, emitido por órgão público ou privado necessariamente em nome do Licitante, devidamente registrado no órgão competente (CRQ ou CRBIO) compatível com o objeto, se enquadrando na portaria atual.

e) Declaração da licitante, que caso vencedora do certame permitirá a divulgação dos resultados de análises e quaisquer outras informações referentes aos trabalhos, em atendimento ao Decreto nº 5440 de 04 de maio de 2005, referente a disponibilidade de informações da qualidade da água distribuída.

f) Declaração da licitante informando os equipamentos, metodologias e unidades utilizadas para cada parâmetro analisado da Portaria GM/MS Nº 888 Anexo XX e que atende as exigências do CVS/MS – Centro de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – Proágua – 1992 (Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano).

g) A licitante vencedora deverá apresentar Registro da vigilância sanitária do município em que está instalada, devido as análises microbiológicas.

h) Será permitido a subcontratação de até 10 (dez) parâmetros, devendo o laboratório subcontratado atender todas as exigências técnicas solicitadas neste edital, podendo o SAAE após o início dos trabalhos solicitar documentos que comprovem estas exigências.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 888/ 4 maio de 2021
RESUMO DAS COLETAS



	Semestral	Complementares	Mensais
Poço Náutico	2	2	12
Água Bruta	2	-	12
Rede distribuição	2	2	12
Poço ETE II	2	2	12
Poço Triunfo	2	2	12
Águas de março	2	2	12
Poço distrito industrial II	2	2	12
TOTAL	14	12	84

	Primeira coleta	Segunda coleta
Semestral	Mês 10/2022	Mês 04/2023
Complementar	Mês 12/2022	Mês 03/2023
Mensal	Início mês 09/2022	-

Água Bruta- Rio Jaguari (Captação).

ANÁLISES SEMESTRAIS:

- PESQUISA E CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS
- PESQUISA E CONTAGEM DE COLIFORMES FECAIS E TERMOTOLERANTES
- ANÁLISE DE CLOROFILA-A
- MONITORAMENTO DE VÍRUS ENTERICO.
- DQO.
- DBO.
- OD
- COR VERDADEIRA
- NITROGENIO AMONIACAL TOTAL.
- CONTUTIVIDADE ELETRICA
- INORGÂNICAS
- ORGÂNICAS
- AGROTOXICOS
- CIANOBACTERIAS

ANÁLISES MENSAIS

- 12 (DOZE) COLETAS/AMOSTRAS NA CAPTAÇÃO DOS PARÂMETROS BACTERIOLÓGICOS QUANTITATIVOS DE E. COLI E PESQUISAS DE CISTOS DE GIARDIA SSP E CRYPTOSPORIDIUM, CONTROLE DE CIANOBACTERIAS E ANÁLISES DE CLOROFILA-A, EM CUMPRIMENTO A PORTARIA GM/MS N° 888 / 4 DE MAIO DE 2021 EM VIGOR.



- **ANALISES MENSAL ÁGUA BRUTA, DEVE SER REALIZADO O CONTROLE DE CIANOBACTERIAS MENSAL PARA O CUMPRIMENTO DA PORTARIA GM/MS N° 888/ 4 DE MAIO DE 2021 EM VIGOR.**
- **ANALISES DE CLOROFILA -A CUMPRIMENTO DA PORTARIA GM/MS N° 888/ DE 4 DE MAIO 2021 EM VIGOR.**

**1. ÁGUA BRUTA RIO JAGUARI CAPTAÇÃO :ANALISES MENSAL e semestral
Todos os parâmetros conforme portaria GM/MS N° 888 DE 4 DE MAIO DE 2021.**

Art. 22 As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos neste Anexo devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

I - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);

II - United States Environmental Protection Agency (USEPA);

III - Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); e

IV - Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).

§ 1º O Limite de quantificação (LQ) das metodologias utilizadas deve ser menor ou igual ao valor máximo permitido para cada parâmetro analisado.

**3. REDE DE DISTRIBUIÇÃO: ANALISES MENSAL, SEMESTRAL E TRIMESTRAL
todos os parâmetros conforme portaria GM/MS N° 888 DE 4 DE MAIO DE 2021.**

Art. 22 As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos neste Anexo devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

I - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);

II - United States Environmental Protection Agency (USEPA);

III - Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); e

IV - Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).



§ 1º O Limite de quantificação (LQ) das metodologias utilizadas deve ser menor ou igual ao valor máximo permitido para cada parâmetro analisado.

**3 . POÇOS ARTESIANOS: ANÁLISES MENSAL, SEMESTRAL E TRIMESTRAL.
Todos os parâmetros conforme portaria GM/MS Nº 888 DE 4 DE MAIO DE 2021.**

Art. 22 As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos neste Anexo devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

I - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);

II - United States Environmental Protection Agency (USEPA);

III - Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); e

IV - Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).

§ 1º O Limite de quantificação (LQ) das metodologias utilizadas deve ser menor ou igual ao valor máximo permitido para cada parâmetro analisado.

2. POÇO ARTESIANO

Identificação dos Poços – Total de 05 (cinco) Poços:

- **Águas de março**
- **Poço Jardim Triunfo**
- **Poço E.T.E II**
- **Poço Náutico (represa)**
- **Distrito Industrial II**

Os Relatórios deverão ser separados e com a identificação Correta de cada Poço.



RESUMO DA QUANTIDADE E ANÁLISES CONFORME DESCRITIVO – UTILIZAR PARA O PROCESSO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E PROCESSO LICITATÓRIO.

Item no Memorial	Descritivo da Análise Considerar todos os parâmetros que estão no descritivo para cada item.	Quantidade no período	Valor Por Laudo	Total
4.1	Água Bruta Semestral	02	R\$	R\$
4.1.1	Água Bruta Mensal	12	R\$	R\$
4.2	Rede de Distribuição Semestral	02	R\$	R\$
4.2.1	Rede de Distribuição Mensal	12	R\$	R\$
4.2.2	Rede de Distribuição Complementar	02	R\$	R\$
4.3	Poços Artesianos Semestral (5 poços x 2semestral)	10	R\$	R\$
4.3.1	Poços Artesianos Mensal (5 poçosx 12 mensal)	60	R\$	R\$
4.3.2	Poços Artesianos Complementar (5 poços x 2 complementar)	10	R\$	R\$
Total ----->		110	Total Geral -->	R\$